



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Rua Pedro Russo, 04- Cep: 13760-000 – Fone: (019) 3657-1524

Fax:3657-1524 – E-Mail: educacao@tapiratiba.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O Prefeito de TAPIRATIBA/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, as INSCRIÇÕES para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 43/2023, de 10 de abril de 2023, para preenchimento de vaga, justificada por demanda extraordinária e temporária da Diretoria Municipal de Educação, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Dos Cargos.

1.1 – Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são:

Cargo	Nº de Vagas	Jornada	Vecimento	Escolaridade/Habilitação
Professor de Educação Infantil	01	Até 30 Horas/aulas Semanais	R\$ 24,34 p/hora aula	Graduação em Curso Superior de Pedagogia com Licenciatura Plena
Professor de Educação Fundamental	01	Até 30 Horas/aulas Semanais	R\$ 24,34 p/hora aula	Graduação em Curso Superior de Pedagogia com Licenciatura Plena

2. Das Atribuições dos Cargos.

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	Atribuições (descrição sumária)
Professor de Educação Infantil	Exercer regência de sala de aula de creche e pré-escola, com alunos de 0 a 5 anos, dar banho nos alunos da creche, participar do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação do projeto pedagógico da escola; participar do procedimento de capacitação promovido ou ofertado pela prefeitura; cumprir os demais dispositivos constantes no Regimento Escolar
Professor de Educação Fundamental	Exercer regência de sala de aula de ensino fundamental I, do 1º ao 5º ano, participar do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação do projeto pedagógico da escola, elaborar e desenvolver planos de avaliação do rendimento escolar; participar do procedimento de capacitação promovido ou ofertado pela prefeitura; cumprir os demais dispositivos constantes no Regimento Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Rua Pedro Russo, 04- Cep: 13760-000 – Fone: (019) 3657-1524

Fax:3657-1524 – E-Mail: educacao@tapiratiba.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação

3 . Da Carga Horária.

3.1 – O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de até 30 horas semanais, sendo que o candidato terá que ter disponibilidade nos períodos da manhã, tarde e noite.

4 . Das Disposições.

4.1 – Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, cuja homologação será publicada pela internet no endereço www.tapiratiba.sp.gov.br e no Diário Oficial, jornal de circulação municipal e afixado no quadro de avisos da Prefeitura de TAPIRATIBA/SP.

4.2 – O cargo a ser preenchido será em razão de demanda extraordinária e temporária nas escolas municipais.

4.3 – O contrato terá vigência de 08(oito) meses até no máximo 02(dois) anos, podendo ser encerrado antes em razão da superveniência da administração pública.

4.4 – O Edital do Processo Seletivo será publicado pela internet no endereço www.tapiratiba.sp.gov.br, no Diário Oficial, jornal de circulação municipal e afixado no quadro de avisos da Prefeitura de TAPIRATIBA/SP.

5 . Das Inscrições.

5.1 – As inscrições se realizarão no período de 13/04/2023 à 20/04/2023, das 08h00m às 16h00m, na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na rua Pedro Russo, 04 – Centro – Tapiratiba/SP, ou enviada pelo e-mail educacao@tapiratiba.sp.gov.br, informações pelo telefone (19) 3657-9800 – ramal 2028.

5.2 – O candidato poderá fazer a inscrição para os 02(dois) cargos.

5.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1 munido de:

- Fotocópia e original da Carteria de Identidade (RG);
- Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena, devidamente registrado;
- Fotocópia e original do comprovante de residência;
- Fotocópia e original dos cursos na área;
- Fotocópia e original da carteria de trabalho, física ou digital, e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 8.1.

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

5.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19.

5.3.2 – Ter, na data da convocação, 18(dezoito) anos completos.

5.3.3 – Possuir a habilitação para o cargo a que concorre.

5.3.4 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.

5.3.5 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

5.3.6 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico.

5.3.7 – Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

5.3.8 – Não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal, nem se encontrar em idade de aposentadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Rua Pedro Russo, 04- Cep: 13760-000 – Fone: (019) 3657-1524

Fax:3657-1524 – E-Mail: educacao@tapiratiba.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação

compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos, e nem ser aposentado por invalidez permanente.

5.4 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente, por procurador formalmente constituído ou enviada pelo e-mail educacao@tapiratiba.sp.gov.br.

6 . Do Processo Seletivo.

6.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1(um), serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:

6.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Diretoria Municipal de Educação.

6.1.2 – Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração a análise dos documentos e o comprovado tempo de experiência na função qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

7 . Da Análise do Tempo de Experiência e Certificados.

7.1 – A análise do tempo de experiência e dos certificados será feita pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 043/2023, de 10 de abril de 2023.

8 . Critérios para Análise do Tempo de Experiência e Certificados.

8.1 – A classificação do tempo de experiência e certificados se dará por ordem decrescente, até no máximo de 100(cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência e Certificados	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área.	10 (dez) pontos a cada 06 (seis) meses.	50 (cinquenta) pontos.
Cursos, seminários, congressos na especialidade inscrita (mínimo 06h cada curso/seminário/congresso).	02 (dois) pontos cada curso/seminário /congresso.	10 (dez) pontos.
Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em campo distinto à área objeto do Processo seletivo.	05 (cinco) pontos.	05 (cinco) pontos.
Mestrado em Educação.	15 (quinze) pontos.	15 (quinze) pontos.
Doutorado em Educação.	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.

9 . Da Classificação.

9.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.

9.2 – A lista de classificação do Processo Seletivo será publicada pela internet no endereço www.tapiratiba.sp.gov.br, no Diário Oficial, jornal de circulação municipal e afixado no quadro de avisos da Prefeitura de TAPIRATIBA/SP.

9.3 – No prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data da disponibilização da publicação da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Diretoria Municipal de Educação, quanto a classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notória erro de fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Rua Pedro Russo, 04- Cep: 13760-000 – Fone: (019) 3657-1524

Fax:3657-1524 – E-Mail: educacao@tapiratiba.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação

9.4 – No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.4.1 – For mais velho;

9.4.2 – Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade.

10 . Da Homologação.

10.1 – Concluídas as etapas do Processo Seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante publicação pela internet no endereço www.tapiratiba.sp.gov.br, no Diário Oficial, jornal de circulação municipal e afixado no quadro de avisos da Prefeitura de TAPIRATIBA/SP.

11 . Da Contratação.

11.1 - A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2 - A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Diretoria Municipal de Educação, todos os dias da semana, contando que o total de horas seja de até 30 mensais.

11.3 - A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.4 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria Municipal de Educação.

11.5 - No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Departamento Pessoal, a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

11.6 - Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

11.7 - A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.

11.7.1- A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 11.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.

11.8 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

11.9 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de novo concurso público.

11.10 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Tapiratiba convocá-lo, por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria Municipal de Educação.

11.11 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.

11.12 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

11.13 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, sem que o candidato compareça nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Rua Pedro Russo, 04- Cep: 13760-000 – Fone: (019) 3657-1524

Fax:3657-1524 – E-Mail: educacao@tapiratiba.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação

Diretoria para assinar sua convocação para o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.

11.14 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no 1.1 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Tapiratiba, respeitando a ordem de classificação final.

11.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento do Departamento de Assuntos Jurídicos.

Tapiratiba, 12 de abril de 2023.



Ramon Jesus Vieira
Prefeito de Tapiratiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Rua Pedro Russo, 04- Cep: 13760-000 – Fone: (019) 3657-1524

Fax:3657-1524 – E-Mail: educacao@tapiratiba.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 01/2023		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () F () M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 01/2023		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	

VIA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Rua Pedro Russo, 04- Cep: 13760-000 – Fone: (019) 3657-1524

Fax:3657-1524 – E-Mail: educacao@tapiratiba.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº ____/2023

Contrato de prestação de serviços entre si, celebram a Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA; e O Sr.(a) _____.

A Prefeitura do Município de Tapiratiba – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.742.707/0001-01 sito à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº420, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. **RAMON JESUS VIEIRA**, denominado CONTRATANTE, e o Sr. (a) _____ inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 107 da Lei Orgânica do Município; e com aplicação da lei Federal nº 8.795/93 a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na atividade/função _____, em locais e horários designados pela Municipalidade através de sua Diretoria de Educação, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo CONTRATANTE.

1.1.A presente contratação atende ao estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 326/1993 de 06/05/1993, incisos de I a IV;

1.2.O regime de contratação é CLT- (Consolidação das Leis Trabalhistas), por prazo determinado e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor de contrato, a base do preço proposto, é de _____ a ser pago em nome do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Rua Pedro Russo, 04- Cep: 13760-000 – Fone: (019) 3657-1524

Fax: 3657-1524 – E-Mail: educacao@tapiratiba.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente até o quinto dia útil em depósito em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Na forma do art. 107 da Lei Orgânica do Município, o presente contrato terá a vigência de até 24 meses meses subsequentes a contar do ato de assinatura deste termo de contratação, podendo ser encerrado antes em razão da superveniência da administração pública não havendo possibilidade de prorrogação.

5.1. As contratações de que trata o caput, no ano de término do mandato de Prefeito, terá a data limite de 31 de dezembro.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste contrato, observado o princípio da legalidade, fica o CONTRATANTE obrigado á:

- I – Proporcionar ao CONTRATADO, todos os meios necessários para o fiel fornecimento das condições para execução da atividade/função a que se destina o objeto deste contrato.
- II – Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços executados na atividade/função.
- III – Exercer a fiscalização necessária quanto a execução das atividades/função do CONTRATADO a fim de garantir aos princípios do interesse público.
- IV - Efetuar o devido pagamento relativo a execução das atividades/função efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do presente contrato.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Durante a vigência deste contrato, observado o princípio da legalidade, fica o CONTRATADO obrigado á:

- I - Executar suas atividades/funções nos locais determinados pela Administração;
- II - Comparecer nos horários e dias pré-estabelecidos no local destinado para execução de suas atividades/funções.
- III - Responsabilizar-se pelos materiais, locais e equipamentos necessários destinados a execução das atividades/funções.
- IV – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, por irregularidades decorrentes de culpa o dolo na execução das atividades/função.
- V – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

CLÁSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Rua Pedro Russo, 04- Cep: 13760-000 – Fone: (019) 3657-1524

Fax:3657-1524 – E-Mail: educacao@tapiratiba.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação

O respectivo instrumento de contratação poderá ser rescindido, unilateralmente, sem possibilidade de prorrogação, quando:

I – Solicitado por parte do CONTRATADO, sem ônus a CONTRATANTE.

II – Solicitada por parte do CONTRATANTE, ou por superveniência da administração pública ou de contratação mediante concurso público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais relacionados a atividade/função, sujeitará o CONTRATADO, garantida o direito do contraditório, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Rescisão.

CLAUSULA NONA

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caconde - SP.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 2 (duas) vias, o qual via assinado pelas partes (e por 2 (duas) testemunhas).

Tapiratiba ____ de _____ de 2023

Prefeitura de Tapiratiba
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

2.